

VOCÊ VAI SAIR DE FÉRIAS
MAIS O MOSQUITO NÃO VAI.



DENGUE E CHIKUNGUNYA O PERIGO DOBROU

E A SUA RESPONSABILIDADE TAMBÉM

Zika Vírus

TRANSMITIDO PELO AEDES AEGYPTI

FEBRE, DORES DE CABEÇA, NÁUSEAS,
DIARREIA E DORES NAS ARTICULAÇÕES.



CASO APRESENTE ALGUM DESSES SINTOMAS,
PROCURE UM POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO!

Ao sair de férias:



- ✓ Elimine os pratos dos vasos de plantas.



- ✓ Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.



- ✓ Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.



- ✓ Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.

E não se esqueça também de:

- ✓ Manter os ralos limpos e com tela.
- ✓ Deixar sempre limpos os recipientes para alimentar os animais.
- ✓ Cuidar para que bromélias e outras plantas não tenham acúmulo de água.
- ✓ Manter tratada a água das piscinas e das fontes.
- ✓ Ao armazenar água, utilizar recipientes com tampas.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA, DE ACORDO COM A LEI 11.947, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº26 DO FNDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 61/2015
VALOR TOTAL: R\$138.335,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA - PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2015
VALOR TOTAL: R\$13.579,94 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2015
VALOR TOTAL: R\$2.634,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 300/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Altermed Material Medico Hospitalar
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2015
VALOR TOTAL: R\$1.637,72 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 301/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2015
VALOR TOTAL: R\$3.988,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 302/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Med Center Comercial LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2015
VALOR TOTAL: R\$3.225,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: angai distribuidora de medicamentos Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2015
VALOR TOTAL: R\$2.264,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 61/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2015
ABERTURA: DIA: 17/12/2015 ÀS 16:00 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA, DE ACORDO COM A LEI 11.947, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE
EMPRESA VENCEDORA:

- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 138.335,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
REALEZA, AOS dezessete dias de dezembro de 2015
MARULÉ MADALENA GIRARDI WALTER
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2015
ABERTURA: DIA: 10/11/2015 ÀS 13:15 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA
EMPRESAS VENCEDORAS:
- A. G. KIENEN & CIA LTDA, LOTES 2, 4, 9, 14, 20, 21, 25, 26, 27 E 29 COM VALOR TOTAL DE R\$ 13.579,94 (Treze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
- ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MED. HOSP. LTDA, LOTES 8, 18 E 22 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.634,00 (Dois mil seiscentos e trinta e quatro reais).
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LOTES 7, 13, 15, 16, 19, 28 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.637,72 (Mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
- CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, LOTES 3, 6, 12, 17, 23 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.988,00 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais).
- MED CENTER COMERCIAL LTDA, LOTE 1 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.225,00 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais).
- ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 5 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.264,00 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).
VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 27.328,66 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
REALEZA, AOS dez dias de novembro de 2015
DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2015
Fica dispensada de licitação na forma do Artigo 14, da Lei 11.947/2009, e suas alterações em favor de COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA, inscrita no CNPJ sob nº 08.253.644/0001-01, com sede na PR 483 KM 76, S/N CX POSTAL 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Realeza/PR, considerando o que consta no Artigo 14, da Lei de Licitações nº 11.947/2009, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA, DE ACORDO COM A LEI 11.947, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE
Ratifico nos termos supracitados a Dispensa de Licitação n.º 60/2015, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.
Realeza, 18 de Dezembro de 2015.
Milton Andreolli-Prefeito

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 69/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.
Realeza, aos quinze dias de dezembro de 2015
MILTON ANDREOLLI
PREFEITO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 61/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REALEZA, DE ACORDO COM A LEI 11.947, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.
Realeza, aos dezessete dias de dezembro de 2015
MILTON ANDREOLLI
PREFEITO

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01/2015
17/12/2015
Súmula: Inclui o § 1º e § 2º ao Art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Realeza e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, nos termos do artigo 35 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Realeza, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O Artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Realeza passará a ter o § 1º e § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 25.
§ 1º: Caso fique vacante o cargo de Segundo Secretário, após sucessivas eleições e renúncias para ocupá-lo, ou por prévia informação por escrita individual de que os vereadores restantes ou não ocupantes de cargos na Mesa Diretora possuem impedimentos particulares e/ou pessoais em preencher referido cargo, pode o Presidente da Mesa, deixar o cargo de Segundo Secretário vacante.
§ 2º. Quando e enquanto o cargo de Segundo Secretário da mesa estiver vacante, em caso de ausência do Primeiro Secretário, poderá o presidente especificamente para aquela sessão ordinária ou extraordinária, nomear livremente um dentre os vereadores presentes, para que ocupe a função de Secretário naquela sessão, cumprindo exigência formal, e permitindo o prosseguimento dos trabalhos."
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário prescritas nesta lei, entra em vigor na data de sua publicação a presente alteração ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.
LENOIR JORGE IOP
Presidente

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 02/2015

18/12/2015

Súmula: extingue o Fundo Especial da Câmara Municipal de Realeza, criada pela Lei do Legislativo 02/2013 de 03/09/2013, do Município de Realeza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, nos termos do artigo 35 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Realeza, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Realeza, criada pela Lei do Legislativo 02/2013 de 03/09/2013, do Município de Realeza

Art. 2º - Os recursos que se encontram no Fundo Especial serão devolvidos aos cofres Públicos do Município de Realeza.

Art. 3º - Revoga-se a Lei do Legislativo n.º 02/2013, bem como as demais disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

LENOIR JORGE IOP
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 742/2015

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVENIO Nº 0527/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 29/01/2016 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, por empreitada Global, por lote, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de Empresa para elaboração de projeto arquitetônico executivo e complementares para construção de uma sede definitiva com aproximadamente 2.300 metros quadrados de área construída para a 3ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira.

Valor R\$ 175.600,35 (cento e setenta e cinco mil seiscientos reais e trinta e cinco centavos).

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e ou telefone 46 3563 8000.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17 de dezembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 22062 COM VALIDADE 04/12/2017 PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL WANDE SOBRE A CHÁCARA SUBURBANA Nº 65, LOCALIZADA NO BAIRRO PRINCESA ISABEL, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 210/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA R\$ 25.053,46 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTES A ALTERAÇÕES NOS PROJETOS DE REFORMAS PREVISTOS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
☎ 463 3563 8000 - Ramal 8014
☞ Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

NOTIFICA:

Todos os Partidos Políticos que tenham direito constituído no município de Santo Antônio do Sudoeste, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

| | | |
|------------|--|------------|
| 13/12/2015 | FUNDELMAC | 28.308,00 |
| 13/12/2015 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA | 5.176,70 |
| 13/12/2015 | FMSFAS-BLMAC | 28.308,00 |
| 10/12/2015 | SALARIO EDUCAÇÃO | 34.929,48 |
| 10/12/2015 | ROYALTIES PETRÓLEO E GAS NATURAL | 09,50 |
| 10/12/2015 | ROYALTIES PETRÓLEO E GAS NATURAL | 09,50 |
| 13/12/2015 | FUNDEB | 65.783,08 |
| 18/12/2015 | FUNDO ESPECIAL | 13.545,44 |
| 18/12/2015 | FUNDEB | 207.070,00 |
| 18/12/2015 | FUNDO ESPECIAL | 13.545,44 |
| 20/12/2015 | FUNDEB | 13.685,09 |
| 23/12/2015 | PPM | 1.127,82 |
| 23/12/2015 | FASEF | 1.127,82 |
| 23/12/2015 | SALDE | 16.512,86 |
| 23/12/2015 | FUNDEB | 22.332,49 |
| 23/12/2015 | VALOR LIQUIDO | 72.961,86 |
| 24/12/2015 | FUNDEB | 18.487,10 |
| 24/12/2015 | PAV. BORRÃO DE SÃO CONRST. CAPELA | 290.000,00 |
| 24/12/2015 | CALÇADAS | 33.221,06 |
| 24/12/2015 | PMSPPM | 24.000,00 |
| 24/12/2015 | PRV. PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SANEAMENTO DE PASSADISSO | 122.925,00 |
| 26/12/2015 | FUNDEB | 62.384,22 |
| 26/12/2015 | ITR | 21,00 |
| 26/12/2015 | FASEF | 0,38 |
| 26/12/2015 | SALDE | 5,19 |
| 30/12/2015 | FUNDEB | 4,21 |
| 30/12/2015 | VALOR LIQUIDO | 13,88 |
| 30/12/2015 | FUNDEB | 44.834,34 |
| 30/12/2015 | PPM | 374.399,34 |
| 30/12/2015 | FASEF | 5.743,84 |
| 30/12/2015 | SALDE | 98.157,70 |
| 30/12/2015 | FUNDEB | 74.877,00 |
| 30/12/2015 | VALOR LIQUIDO | 218.906,88 |
| 30/12/2015 | ICMS - DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO | 5.272,22 |
| 30/12/2015 | FASEF | 42,17 |
| 30/12/2015 | SALDE | 790,83 |
| 30/12/2015 | FUNDEB | 1.894,44 |
| 30/12/2015 | VALOR TOTAL | 3.284,78 |

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de Dezembro de 2015.

Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: RS INSTALADORA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) REFERENTE AO AUMENTO DA TORRE DA ROTATÓRIA CENTRAL E O SERVIÇO DE TROCA DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS DA FIGURAS DOS SUPER POSTES, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 16/2015

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 346/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SOFIA DEL CARMEM R. MEDINA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2014.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento Contábil e Financeiro
☎ 463 3563 8000 - Ramal 8014
☞ Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2015

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

NOTIFICA:

Todos os Partidos Políticos que tenham direito constituído no município de Santo Antônio do Sudoeste, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

| | | |
|------------|---------------------------------------|------------|
| 01/12/2015 | FUNDEB | 27.207,84 |
| 01/12/2015 | FMSBLMATS | 14.198,00 |
| 02/12/2015 | FUNDEBLATS | 1.873,10 |
| 02/12/2015 | FUNDEBLATS | 26.000,00 |
| 02/12/2015 | FUNDEBLATS | 11.158,00 |
| 02/12/2015 | FUNDEBLATS | 38.899,00 |
| 02/12/2015 | FUNDEBLATS | 31.708,00 |
| 02/12/2015 | FUNDEB | 87.808,45 |
| 06/12/2015 | FUNDELMAC | 21.819,00 |
| 06/12/2015 | PPM | 642.817,45 |
| 06/12/2015 | FASEF | 8.420,16 |
| 06/12/2015 | SALDE | 98.302,81 |
| 06/12/2015 | VALOR LIQUIDO | 836.294,88 |
| 09/12/2015 | FUNDEB | 47.114,47 |
| 13/12/2015 | PPM | 479.234,13 |
| 13/12/2015 | FASEF | 4.792,34 |
| 13/12/2015 | SALDE | 71.898,11 |
| 13/12/2015 | FUNDEB | 86.848,82 |
| 18/12/2015 | VALOR TOTAL | 306.708,88 |
| 18/12/2015 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.200,00 |
| 18/12/2015 | ITR | 145,80 |
| 18/12/2015 | FASEF | 1,10 |
| 18/12/2015 | SALDE | 21,87 |
| 18/12/2015 | FUNDEB | 25,17 |
| 18/12/2015 | VALOR LIQUIDO | 198,86 |
| 18/12/2015 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA | 4.303,45 |
| 18/12/2015 | PRV. TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE | 1.294,88 |
| 18/12/2015 | PMSPPM | 8.800,00 |
| 18/12/2015 | FUNDEB | 37.112,78 |
| 11/12/2015 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.800,00 |
| 14/12/2015 | REGULARIZAÇÃO FUNDARIA | 125.000,00 |
| 14/12/2015 | PAV. POLIEDRICA D PEDRAS IRREGULARES | 122.689,00 |
| 10/12/2015 | FUNDEB | 35.000,21 |
| 10/12/2015 | PMSPPM | 2.280,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de Dezembro de 2015.

Ricardo Antonio Ortinã
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
L E I Nº 1.652/15

16/12/15

SÚMULA: Desafeta e incorpora área de terreno aos bens de uso especial.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º- Fica o Município de Realeza autorizado a proceder a desafetação das seguintes vias públicas: Avenida Getúlio Vargas (3.540,00 m²), entre a Avenida Rubem César Caselani e a Rua Paraná; Travessa 04 (1.880,00 m²), entre a Rua Luiz Caselani e a Avenida Getúlio Vargas; Rua Paraná (1.440,00 m²), entre a Rua Luiz Caselani e a Avenida Getúlio Vargas; Rua Luiz Caselani (1.242,90 m²), entre a Avenida Rubem César Caselani e o prolongamento da mesma via, e da PRAÇA (3.080,00 m²) entre as Ruas Euclides da Cunha e Vital Brasil, para serem unificadas (fusão) na Quadra 131 e nos Lotes 03, 11 e 02 da Quadra 148, pertencente a Prefeitura Municipal de Realeza."

ART. 2º- Os imóveis a serem desafetados e transformados pertencem ao Município, originados da Matrícula 1.955 e da Matrícula 1.949, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza-PR, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Parágrafo Único - Os bens públicos a que se referem o caput deste artigo, que ora são desafetados, ficam transpassados a categoria de bens de uso especial, do patrimônio da Administração e serão denominados de Parque de Exposições.

ART. 3º- A desafetação autorizada por esta lei visa à regularização documental da área do parque de exposições, para fins de ampliações e melhorias físicas deste espaço.

ART. 4º- As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município e correrão à conta da dotação própria.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.643/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI N.º 1655/2015

16/12/2015
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA BAITACA, GAÚCHA E SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bens Móveis, com à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA BAITACA, GAÚCHA E SÃO SEBASTIÃO

ART. 2º - A Associação de que trata o Artigo 1º é a seguinte:
I - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA BAITACA, GAÚCHA E SÃO SEBASTIÃO pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 07.979.761/0001-86, com sede na Comunidade de Linha Baitaca, Município de Realeza, Estado do Paraná.

ART.3º - Fica autoriza a concessão em Comodato à Associação mencionada no Artigo 2º, dos seguintes bens:

01 (uma) PLANTADEIRA de PLANTIO DIRETO, com 05 linhas, com disco de corte 05 sulcadores com dearme automático rosca sem fim rodas compactadas em v, marca MAX, modelo SEED SYSTEM 2505, serie 923.

ART 4º - Fica autorizado a concessão em Comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período ou aditivo.

ART 5º - A Comodatária se compromete a cumprir com as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Comodato e com a devolução imediata ao Município dos bens descritos no Artigo 3º.

I- Zelar pela conservação e manutenção do bem cedido em Comodato, responsabilizando-se por consertos que eventualmente se fizerem necessários, pelo uso e desgaste pelo decurso do tempo, manter o bem em obediência aos padrões determinados pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

II- Denunciar ao Comodante todo e qualquer defeito que ocorrer no bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

III- Permitir ao Comodante toda e qualquer vistoria ao bem cedido em comodato, sempre que este solicitar.

ART. 6º - Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo os bens serem devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Comodatária, dispensada interpelação judicial, quando:

I- Em caso de dissolução da Associação;

II- Infringir a Comodatária qualquer dos compromimentos descritos no Artigo 5º desta Lei.

ART. 7º - Todo e qualquer prejuízo ou dano aos bens cedidos em Comodato, deverá ser reparado ou ressarcido ao Comodante, sendo consumada a perfeita sua devolução mediante Laudo de Recebimento.

ART. 8º - A renovação deste Comodato, só poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal e a Comodatária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio e mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência do Comodato e no caso do Comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e os interesses do Município, porém sempre com revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações do Comodante e Comodatário.

ART. 9º - Os bens cedidos em Comodato, não poderão ser alienados, transferidos a terceiros ou trocados sob qualquer título, sob pena de rescisão do Comodato e responsabilização cível da Comodatária.

ART. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.
MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI N.º 1.653/2015

16/12/2015
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA NOVA BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bens Móveis, com à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA NOVA BRASÍLIA

ART. 2º - A Associação de que trata o Artigo 1º é a seguinte:
I - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LINHA NOVA BRASÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 18.599.916/0001-75, com sede na Comunidade de Linha Nova Brasília, Município de Realeza, Estado do Paraná.

ART.3º - Fica autoriza a concessão em Comodato à Associação mencionada no Artigo 2º, dos seguintes bens:

01 (um), Trator agrícola plus 80-LSP80R02- 12.4X24R1 18.4X30R1 ano 2015, novo de fabricação nacional, pneus novos com mínimo de 11.2x24 para os dianteiros e 16.9x30 para os traseiros, potência mínima de 75CV, com tração 4x4, sistema de engate hidráulico, transmissão mínima de 08 marchas frente e 02 ré, arco de segurança, toldo e luz de ré, direção hidráulica, capota de proteção para capotagem, paralamas dianteiras, jogos de lastrodianteiro e traseiro, comando hidráulico duplo, chassi 9BLP08001FG000375

01 (uma) PLANTADEIRA adubadora de arrasto nova, pantográfica, de plantio direto para culturas de verão com mínimo de 07 linhas de plantio para soja, 4 linhas para milho, disco de corte, disco duplo na semente, sulcador para adubo, reservatório para adubo com no mínimo de 600Kg, distribuição de adubo com rosca sem fim, sulgador desarme/arme automático com gatilho para linha do adubo, largura útil de trabalho 3,15 metros, pneus novos 700x16 com 12 lonas, reservatório de semente em polietileno com capacidade mínima de 35 litros por linha, pivotada no adubo e pantográfica na semente, MARCA MAX, MODELO PCR 22227 SERIE 10 14.

ART 4º - Fica autorizado a concessão em Comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período ou aditivo.

ART 5º - A Comodatária se compromete a cumprir com as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Comodato e com a devolução imediata ao Município dos bens descritos no Artigo 3º.

I- Zelar pela conservação e manutenção do bem cedido em Comodato, responsabilizando-se por consertos que eventualmente se fizerem necessários, pelo uso e desgaste pelo decurso do tempo, manter o bem em obediência aos padrões determinados pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

II- Denunciar ao Comodante todo e qualquer defeito que ocorrer no bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

III- Permitir ao Comodante toda e qualquer vistoria ao bem cedido em comodato, sempre que este solicitar.

ART. 6º - Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo os bens serem devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Comodatária, dispensada interpelação judicial, quando:

I- Em caso de dissolução da Associação;

II- Infringir a Comodatária qualquer dos compromimentos descritos no Artigo 5º desta Lei.

ART. 7º - Todo e qualquer prejuízo ou dano aos bens cedidos em Comodato, deverá ser reparado ou ressarcido ao Comodante, sendo consumada a perfeita sua devolução mediante Laudo de Recebimento.

ART. 8º - A renovação deste Comodato, só poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal e a Comodatária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio e mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência do Comodato e no caso do Comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e os interesses do Município, porém sempre com revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações do Comodante e Comodatário.

ART. 9º - Os bens cedidos em Comodato, não poderão ser alienados, transferidos a terceiros ou trocados sob qualquer título, sob pena de rescisão do Comodato e responsabilização cível da Comodatária.

ART. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.
MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI N.º 1.656/15

16/12/15
Súmula: DENOMINA DE "PRAÇA MODESTO GOLIN" A PRACA SITUADA ENTRE A TRAVESSA 7 E A AVENIDA RUBEM C. CASELANI, ENTRE A AVENIDA BRUNO ZUTTON E A AVENIDA ARNALDO BUSATO NO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "PRAÇA MODESTO GOLIN", a Praça situada entre a travessa 7 e a Avenida Rubem C. Caselani, entre a Avenida Bruno Zutton e a Avenida Arnaldo Busato no Município de realeza, estado do Paraná

Art. 2º - A presente denominação é uma homenagem ao ex-prefeito Modesto Golin pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.
MILTON ANDREOLLI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2015, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

1) CHIARADIA E SBARDELOTTO LTDA - ME, CNPJ N.º 13.004.480/0001-00, vencedora dos itens 03, 05-10, 12-14, 16-18, 21, 32, 35, 39, 41-44, 46, 48, 49, 54, 55, 57, 58, 60, 63, 64, 66-68, 71-82 e 84-87 lote 01, totalizando o valor de R\$ 37.842,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais);

2) ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ N.º 02.995.568/0001-15, vencedora dos itens 15, 20, 47 e 83 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.846,40 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

3) IVONETE I. PALUDO BURTET - ME, CNPJ N.º 05.912.536/0001-05, vencedora dos itens 11e 65 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais);

4) MARCELO JOSUE ROEHR - ME, CNPJ N.º 17.453.147/0001-30, vencedora dos itens 01, 04, 36, 52 e 70 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.551,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e um e reais e cinquenta centavos);

5) POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ N.º 03.958.284/0001-11, vencedora dos itens 02, 19, 27-31, 33, 34, 38, 40, 45, 50, 51, 53, 56, 59, 62, 69 e 88 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 7.947,40 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

6) TRISTACCI E TRISTACCI LTDA - ME, CNPJ N.º 00.802.136/0001-15, vencedora dos itens 22-26, 37 e 61, totalizando o valor de R\$ 48.961,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais).

Pranchita, 18 de dezembro de 2015.
Antônio Joel Padilha-Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2015.
CONTRATADO: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA - ME.
CNPJ N.º 00.802.136/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015.
VIGÊNCIA: Inalterada.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivar o valor do referido contrato administrativo.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.263,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÕES
Conta de despesa Natureza de despesa Destinação recurso
2180 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.
Pranchita, 21 de dezembro de 2015.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

CMS
Cléria M. S. Silva
Cléria M. S. Silva
CRC 031951-O/0

* Contabilidade e Imposto de Renda; * Pessoa Física e Jurídica;
* Contratos, Distratos; * Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.

Fone/Fax (49) 3644-0850
E-mail: cleriasm Schmidt@uol.com.br
cleriasmssilva@hotmail.com
Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
LEI N.º 1.654/2015**

16/12/2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bens Móveis, com à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VILA NOVA

ART. 2º - A Associação de que trata o Artigo 1º é a seguinte:
I - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VILA NOVA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 05.007.409/0001-53, com sede na Comunidade de Linha Vila Nova, Município de Realeza, Estado do Paraná.

ART.3º - Fica autoriza a concessão em Comodato à Associação mencionada no Artigo 2º, dos seguintes bens:

01 (uma) ADUBADEIRA e SEMEADEIRA dac.900 marca cremasco, distr. De sementes, adubos e fertilizantes, monod. Capac. De 650 litros, larg. Da distribuição de 6 a 14 metros. Peso aprox. 85 kg, tração e acionamento por trator, engate no 3 ponto com cardan. N. de Serie 0733

ART 4º - Fica autorizado a concessão em Comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período ou aditivado.

ART 5º - A Comodatária se compromete a cumprir com as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Comodato e com a devolução imediata ao Município dos bens descritos no Artigo 3º.

I- Zelar pela conservação e manutenção do bem cedido em Comodato, responsabilizando-se por consertos que eventualmente se fizerem necessários, pelo uso e desgaste pelo decurso do tempo, manter o bem em obediência aos padrões determinados pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

II- Denunciar ao Comodante todo e qualquer defeito que ocorrer no bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

III- Permitir ao Comodante toda e qualquer vistoria ao bem cedido em comodato, sempre que este solicitar.

ART. 6º - Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo os bens serem devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Comodatária, dispensada interpelação judicial, quando:

I- Em caso de dissolução da Associação;

II- Infringir a Comodatária qualquer dos cumprimentos descritos no Artigo 5º desta Lei.

ART. 7º - Todo e qualquer prejuízo ou dano aos bens cedidos em Comodato, deverá ser reparado ou ressarcido ao Comodante, sendo consumada a perfeita sua devolução mediante Laudo de Recebimento.

ART. 8º - A renovação deste Comodato, só poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal e a Comodatária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio e mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência do Comodato e no caso do Comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e os interesses do Município, porém sempre com revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações do Comodante e Comodatário.

ART. 9º - Os bens cedidos em Comodato, não poderão ser alienados, transferidos a terceiros ou trocados sob qualquer título, sob pena de rescisão do Comodato e responsabilização cível da Comodatária.

ART. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMODATO

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Comodato, que fazem entre si, MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob n.º 76205673/0001-40, com sede à Prefeitura Municipal, Rua Barão do Rio Branco n.º 3507, Centro Cívico neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Andreolli, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Padre Fernando Zanchet n.º 1894, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.215-6 e do CPF/MF sob n.º 127.482.138-07, neste ato denominado de COMODANTE e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE VILA NOVA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 05.007.409/0001-53, com

sede na Comunidade de Linha Vila Nova, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ADEMIR LOTICI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Vila Nova, município de Realeza - PR, portador do RG n.º 4.043.480-1 SSP/PR e do CPF/MF n.º 790.902.499-15, neste ato denominada COMODATÁRIA, tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que através da Lei Municipal de n.º 1654 de 16 de dezembro de 2015, o Comodante concede em Comodato à Comodatária, os seguintes bens:

01 (uma) ADUBADEIRA e SEMEADEIRA dac.900 marca cremasco, distr. De sementes, adubos e fertilizantes, monod. Capac. De 650 litros, larg. Da distribuição de 6 a 14 metros. Peso aprox. 85 kg, tração e acionamento por trator, engate no 3 ponto com cardan. N. de Serie 0733

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da concessão em COMODATO do bem descrito na Cláusula Primeira é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente Contrato, ao final do qual deverá devolver os referidos bens ora concedido em Comodato, podendo ainda ser prorrogado, mediante nova autorização Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Comodatária se compromete a conservar os bens moveis em seu perfeito estado e fazer as reformas necessárias para a sua conservação, e ainda não poderá modificar, o objeto do Presente Contrato sem prévia anuência do Comodante.

CLÁUSULA QUARTA

Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo o Patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Comodatária, dispensada interpelação judicial, quando:

I- Vencer o prazo de vigência do Comodato;

II- Em caso de dissolução da Empresa;

III- Infringir a Comodatária qualquer dos compromissos descritos na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem cedido em Comodato, deverá ser reparado ou ressarcido ao Comodante, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial pela Prefeitura Municipal e mediante Laudo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

A renovação deste Comodato, só poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal e a Comodatária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio e mínimo de seis meses antes do término da vigência do Comodato e no caso do Comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e se houver interesses do Município, porém sempre com revisão das Cláusulas Contratuais e dos direitos e obrigações do Comodante e Comodatária.

CLÁUSULA SÉTIMA

O bem cedido em Comodato, não poderá ser alienado, trocado ou transferido a terceiros, sob qualquer título, sob pena de rescisão do Comodato e responsabilização cível da Comodatária.

Pelo que firmam o presente Contrato Administrativo de Comodato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, elegendo o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura vierem a existir.

Realeza, 16 de Dezembro de 2015.

MILTON ANDREOLLI-Prefeito

Comodante

Ademir Lotici-Pres. Dos Prod. de Vila Nova

Comodatária

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

UneSul
Viaje com a UNESUL e tenha uma BOA VIAGEM!
Dionísio Cerqueira: (49) 3644-1603
Barracão: (49) 3644-1205 Garagem: 3644-0124
Nosso destino é a sua satisfação

Mecânica e Chapeação do LAGARTO
Rua Madeira em frente ao Bar do Si - Pranchita (46) 9905-1559

SE A VIDA APERTAR, A FAEL BANCA SEUS ESTUDOS.
FAEL, A SUA FACULDADE parceira. #engateojunto
Vestibulares dias 30/01/2016 - 15/02/2016 e 18/03/2016
Local: Faculdade - Rua 29 - Fone: (49) 3186-2335 Curitiba - (49) 3644-0041 Curitiba
Curso de Graduação a partir de 169,00 Mensais
FAEL Interativa Barracão
Rua Vani Anselma Meli, 379 - Sala 01
Rossa Senhora de Fátima
(49) 3644-1470

SICOOB São Miguel
Sicoob Consórcios. Conquista mais quem conquista junto.
Se o seu sonho é ter um imóvel, conte com o Sicoob Consórcios para realizá-lo.

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2015
 CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
 CNPJ Nº 20.590.555/0001-48.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.889,41 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2015.
 CONTRATADO: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR RES LTDA - EPP.
 CNPJ Nº 13.971.092/0001-07.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.886,14 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2015.
 CONTRATADO: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
 CNPJ Nº 13.568.558/0001-10.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.139,49 (oito mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2015.
 CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.
 CNPJ Nº 76.386.283/0001-13.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.436,18 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2015.
 CONTRATADO: ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (PROLIFE CIRURGICA).
 CNPJ Nº 85.477.586/0001-32.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.426,60 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2015.
 CONTRATADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELHEPP.
 CNPJ Nº 02.607.956/0001-81.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.546,50 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2015.
 CONTRATADO: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
 CNPJ Nº 10.869.890/0001-26.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.483,64 (treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2015.
 CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
 CNPJ Nº 95.368.320/0001-05.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.040,95 (vinte e três mil, quarenta reais e noventa e cinco centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Natureza da despesa | Fonte de recurso |
|------------------|--------------------------------------|--|
| 1730 | 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 15%). |

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

Poluição
 =
Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Iniciativa:
Tribuna Regional

CAMPANHA
 CIDADE LIMPA



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.
Rua: Zeferina Giongo Magnani, 692 – Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prefpranchita.com.br

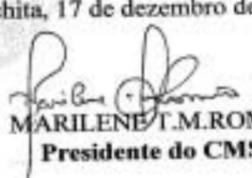
RESOLUÇÃO-CMS Nº 026/2015.

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,

RESOLVE:

Aprovar a PAS - Programação Anual de Saúde de Pranchita para o ano de 2016;

Pranchita, 17 de dezembro de 2015.


MARILENE T.M. ROMIO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 026/15, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

Pranchita

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Iniciativa: **Tribuna Regional**



CAMPANHA CIDADE LIMPA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA

LEI Nº 1657/2015 16/12/2015

Súmula: ALTERA A DENOMINAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE REALIZA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realiza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias urbanas do Município de Realiza conforme segue:

1. NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA:
 - a. Rua Projetada G do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA NATALINO GREGORINI;
 - b. Rua Projetada H do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA CLAUDINO NEGRI;
 - c. Rua Projetada J do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA JOSÉ MARCOLINO ZANCHI;
 - d. Rua Projetada K do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA LUIZ SÉRZIO SASSI;
 - e. Rua Projetada L do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA HILÁRIO BROENSTRUP;
 - f. Rua Projetada M do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA ANTÔNIO MARTINS;
 - g. Rua Projetada N do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA GIACOMO MARCANTE;
 - h. Rua Projetada O do Bairro Residencial Cidade Universitária passa a ser denominada RUA AQUILINO URBANO ROSSI;
2. NO LOTEAMENTO JARDIM MARCHESE:
 - a. Rua Projetada F do Loteamento Jardim Marchese passa a ser denominada RUA ANTÔNIO JOÃO DA ROSA;
 3. NO LOTEAMENTO COOPHAREAL I:
 - a. Rua Projetada E do Loteamento Coophareal I passa a ser denominada RUA CORADINO DA SILVA;
 4. NO LOTEAMENTO COOPHAREAL II:
 - a. Rua Projetada Q do Loteamento Coophareal II passa a ser denominada RUA LÍRIO ADÃO PIVATTO;
 - b. Rua Projetada C do Loteamento Coophareal II passa a ser denominada RUA GENTIL LOTICI;
 5. NO LOTEAMENTO SANTOS E LOTEAMENTO ECOVILLE:
 - a. Rua Projetada G do Loteamento Santos e Rua Projetada I do Loteamento Ecoville passa a ser denominada RUA ACHILLES DALLA COSTA;
 6. NO LOTEAMENTO JARDIM PRANDES II:
 - a. Travessa 01 do Loteamento Jardim Prandes II passa a ser denominada TRAVESSA LAURINDO PETIK;
 7. NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORETTI II:
 - a. Rua Projetada A do Loteamento Residencial Moretti II passa a ser denominada RUA JOSÉ JOÃO BONFANTI;
 8. NO LOTEAMENTO MORETTI:
 - a. Rua Projetada A do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA ANTÔNIO TADEU KISXINER;
 - b. Rua Projetada B do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA JOÃO BATISTA TEIXEIRA LESSA;
 - c. Rua Projetada C do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS;
 - d. Rua Projetada D do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA LEODATO ROBERTO PRANDES;
 - e. Rua Projetada E do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA MANOEL CRESCENCIO CARDOSO;
 - f. Rua Projetada F do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA SILVINO BATISTELLA;
 - g. Rua Projetada G do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA NOELI PASTRO SIGNORINI;
 - h. Rua Projetada H do Loteamento Moretti passa a ser denominada RUA NILSON LUIZ SCHLEMMER;
 9. NO LOTEAMENTO FRIZZO:
 - a. Rua Projetada A do Loteamento Frizzo passa a ser denominada RUA GILBERTO RANZOLIN;
 - b. Travessa 01 do Loteamento Frizzo passa a ser denominada TRAVESSA JOÃO SUZIN;
 10. NO LOTEAMENTO SANTOLIN II:
 - a. Rua Projetada A do Loteamento Santolin II passa a ser denominada RUA JOÃO GERONIMO PIOVEZAN REDIN;
 - b. Rua Projetada B do Loteamento Santolin II passa a ser denominada RUA SIRVAL MANFROI;
 - c. Rua Projetada C do Loteamento Santolin II passa a ser denominada RUA ULISSES PASCOAL SEBEN;
 - d. Rua Projetada D do Loteamento Santolin II passa a ser denominada RUA VICTÓRIO RANZOLIN;
 - e. Rua Projetada E do Loteamento Santolin II passa a ser denominada RUA OLIVO DEPARIS;
 - f. Rua Projetada F do Loteamento Santolin II passa a ser denominada RUA CHRISTIANO DE CARLI;
 11. NO LOTEAMENTO PRANDES II:
 - a. Rua Projetada A do Loteamento Prandes II passa a ser denominada RUA HENRIQUE LEMONIE;
 - b. Rua Projetada B do Loteamento Prandes II passa a ser denominada RUA JOÃO MARIA DE OLIVEIRA;
 12. NO LOTEAMENTO DORS E LOTEAMENTO GREGOLAN:
 - a. Rua Projetada A do Loteamento Dors e do Loteamento Gregolan passa a ser denominada RUA ASTOLFO DE LIMA PORTO;
 - b. Rua Projetada B do Loteamento Dors e do Loteamento Gregolan passa a ser denominada RUA TRANQUILO BORTOLINI;
 - c. Rua Projetada C do Loteamento Dors e do Loteamento Gregolan passa a ser denominada RUA EDGAR GARCIA;
 13. NO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA:
 - a. Rua Projetada do Loteamento Conjunto Habitacional Vida Nova passa a ser denominada RUA JURANDIR PENSO;
 14. NO LOTEAMENTO PADRE JOSIMO:
 - a. Rua Projetada A do Bairro Padre Josimo passa a ser denominada RUA GUIDO GERALDO BREDA;
 - b. Rua Projetada A do Bairro Padre Josimo passa a ser denominada RUA MARIA CONTE;
 15. NO LOTEAMENTO ROMANO ZANCHET:
 - a. Rua Projetada C do Loteamento Romano Zanchet passa a ser denominada RUA GENUINO BONATTI;
 - b. Rua Projetada E do Loteamento Romano Zanchet passa a ser denominada RUA ANTÔNIO JOÃO FEDRIZZE;
 - c. Rua Projetada G do Loteamento Romano Zanchet passa a ser denominada RUA LORENA MACHADO CASTANHA;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realiza, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI-Prefeito



Durante a leitura
descobrimos um
mundo novo,
cheio de novas
novidades.

Confiança

É o que constrói o nosso futuro!

O Município de REALEZA
investe no presente
para garantir o futuro!

EDUCAÇÃO
AVANÇA CADA VEZ MAIS



Cidade de Gente que Faz

*Venha investir em Planalto e desfrutar
dos incentivos do Governo Municipal.*

- Mão de obra qualificada
- Localização geográfica estratégica.
- Município com elevado potencial de Crescimento.
- Espaço para ampliação do perímetro urbano.
- Segurança e tranquilidade para residir.
- População ordeira, pacífica e trabalhadora
- Excelente expectativa de Desenvolvimento.
- Agricultura e comércio em franca expansão.



www.planalto.pr.gov.br

Planalto 52 anos